



**LEI Nº 1.769 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Missal, o cargo de Assessor Geral do Legislativo, destinado a atender encargos de assessoramento geral, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - A nomeação para cargo em comissão recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições.

**Art. 3º** - O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de dedicação de tempo integral, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

**Art. 4º** - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - Fica instituído e incorporado ao Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Missal instituído pela Lei Municipal nº 1.297, de 30 de setembro de 2015, ficando acrescentado ao Anexo IV da Lei a seguinte redação:

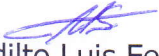
	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	GRUPO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
4	Assessor Geral do Legislativo	01	GPC	AGL	40 hs	R\$ 4.550,00

*Município de Missal*  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE OUTUBRO DE 2023

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

<b>CARGO: ASSESSOR GERAL DO LEGISLATIVO</b>
---

<b>GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GPC</b>
--

<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>
---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - As atribuições do cargo de Assessor Geral do Legislativo são: assessorar a Mesa Diretora na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos; as Comissões, quando solicitado, nos assuntos legislativos; atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes que procuram os vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; permanecer à disposição da Câmara para serviços internos e externos caso necessário; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a mesa diretora e os vereadores; auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida; encaminhar documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse da Câmara e dos vereadores; buscar informações junto às Secretarias Municipais que sejam de interesse desta casa legislativa; assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente; desenvolver programas institucionais com vistas com fim de divulgar as atividades do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares; promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente; acompanhar audiências públicas e eventos em geral, divulgando, fazendo matérias, fotos e vídeos, boletins de jornais/revistas; coletar dados, efetuar divulgação de atividades da Câmara junto às redes sociais; organizar roteiros de solenidades; apoiar na elaboração de discursos para o Presidente da Câmara e sugestões de pauta à imprensa; planejamento, divulgação, cerimonial e protocolo de eventos; acompanhar presencialmente os eventos na utilização do auditório Jacob Jorge Scherer e do Plenário Edmundo Schwendler da Câmara de Missal; organizando e regulando a utilização dos respectivos espaços tanto pelos poderes legislativo, executivo e por terceiros; promover agenda

# *Município de Missal*

ESTADO DO PARANÁ



de disponibilidade para eventos, se fazer presente juntamente com o presidente em eventos oficiais.

**REQUISITOS BÁSICOS:** ENSINO MÉDIO COMPLETO.